

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.991.

O Povo de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Indianópolis-MG., para o exercício de 1.991, discriminado nos adendos integrantes desta Lei e nos quadros que acompanham, Orça a Receita e fixa em Cr\$ 751.541.300,00 (Setecentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto que for arrecadado na forma da legislação e das especificações constantes do adendo II, anexo, e da Lei nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS

1.1. - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	259.370.000,00	
Receita Patrimonial	3.680.000,00	
Receita de Serviços	870.000,00	
Transferências Correntes	425.097.300,00	
Outras Receitas Correntes	<u>2.974.000,00</u>	691.991.300,00

1.2. - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	23.200.000,00	
Alienação de Bens	7.350.000,00	
Outras Receitas de Capital	<u>29.000.000,00</u>	59.550.000,00
TOTAL DA RECEITA		<u>751.541.300,00</u> =====

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante nos quadros que acompanham esta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO

01 - Câmara Municipal	40.000.000,00	
02 - Gabinete do Prefeito	44.094.040,00	
03 - Departamento de Administração e Finanças	54.300.000,00	
04 - Departamento de Serviços e Obras	269.000.000,00	
05 - Departamento Social	316.521.260,00	
06 - Reserva de Contingência	<u>27.626.000,00</u>	<u>751.541.300,00</u>
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO		<u>751.541.300,00</u>

02 - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES

01 - Legislativo	40.000.000,00	
03 - Administração e Planejamento	142.494.040,00	
05 - Comunicação	1.500.000,00	
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	2.000.000,00	
08 - Educação e Cultura	281.021.260,00	
10 - Habitação e Urbanismo	52.300.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	109.100.000,00	
15 - Assistência e Previdência	19.000.000,00	
16 - Transporte	76.500.000,00	
99 - Reserva de Contingência	<u>27.626.000,00</u>	<u>751.541.300,00</u>
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES		<u>751.541.300,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de Crédito por antecipação de Receita

o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da receita prevista para o exercício de 1.991;

II - Abrir Crédito Suplementar às dotações do Orçamento até o

limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da despesa autorizada nesta Lei, usando tanto os recursos definidos no

Parágrafo 1º, Itens I e II, e Parágrafo 2º, 3º e 4º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total do orçamento da Despesa, de acordo com o Parágrafo 1º, II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, como recursos à abertura de Créditos Adicionais.

Art. 5º - Ao Setor de Pessoal da Prefeitura será facultado a movime das dotações orçamentárias de todas as unidades destinadas ao pagamento de despesas relativas à pessoal acordo com o estabelecido no Artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Fica criado uma reserva de contingência para o exercício 1.991, no valor de Cr\$ 27.626.000,00 (Vinte e sete milhões, seiscentos e vinte e seis mil cruzeiros).

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 1.990.



LUZMAR CAETANO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA



RONAN PEREIRA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE



ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
SECRETÁRIO